



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 184/91 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande / do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente, faz/saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica concedida à Associação dos Juizes do Estado do Rio Grande do Sul, AJURIS - a contribuição de Cr\$:2.000.000,00 (dois milhões de Cruzeiros), destinados a atender despesas com a construção do prédio para a residência do Exmo.Sr. Dr. Juiz / de Direito da Comarca de São Valentim, conforme convênio firmado em 06 de abril de 1991.-

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito / especial na importância de Cr\$:2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinados a atender as despesas decorrentes da presente Lei, na seguinte Classificação:

ÓRGÃO: - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS

CÓDIGO: 4332-02 - 0901.02040131.0.....Cr\$:2.000.000,00

Art.3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será reduzida igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:


ÓRGÃO: - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - GAB.DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO: - 4120.3 - 0201.03070201.002.....Cr\$:2.000.000,00

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1991.-


LUIZ CONCI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE OUTUBRO DE 1991